



LEI Nº1.541/04

PIRACURUCA (PI), 22.03.2004.

“Dispõe sobre a publicação de Atos Administrativos Municipais e dá outras providências correlatas.”

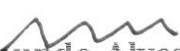
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Raimundo Alves Filho;

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

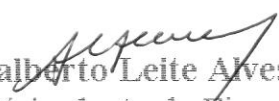
ART. 1º - Os Atos Administrativos Municipais serão publicados do Diário dos Municípios, empresa conveniada a Associação Piauiense de Municípios - APPM.

ART. 2º - Na extinção da empresa mencionada no artigo anterior, o Executivo, por decreto, fará publicar órgão de divulgação dos atos Administrativos Municipais.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.541/2004. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes 22(vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2004(dois mil e quatro).


Adalberto Leite Alves
Secretário de A. de Finanças